



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2016

PROCESSO Nº 46/2016

Denominação: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Telefone: _____

Fax: _____

Obtivemos, através do acesso à página www.parapua.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações e Contratos, por meio do fone (18) 3582-9020 ou do e-mail prefeituraparapua@hotmail.com

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Parapuã da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Maiores informações através do telefone (18) 3582-9020, com o responsável pelas licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PREÂMBULO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 46/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2016 - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 05/2016

Samir Alberto Pernomian, Prefeito Municipal de Parapuã, Estado de São Paulo, comunica aos interessados que se acha aberto o Edital de **Tomada de Preços n.º 05/2016**, cujo objeto é a contratação das obras de Recapeamento Asfáltico com Pré-Misturado a Quente, conforme item objeto. Encerramento do prazo para entrega dos envelopes “documentação” e “proposta”, dia **12/12/2016, às 09:00 horas**. Abertura dos envelopes documentação e proposta no mesmo dia às 09:00 horas, pela Comissão Permanente de Licitações, na Prefeitura Municipal de Parapuã. Os interessados poderão obter o Edital completo em CD a ser retirado no Departamento de Licitações e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal de Parapuã, no horário das 7:30 horas às 13:00 horas, até o 3º dia útil antes da abertura.

Obs: Não será enviada a pasta por via postal, e-mail ou similar.

DA VISTORIA NÃO OBRIGATÓRIA:

É **facultativa** e se o licitante por ela optar, deverá agendá-la pelo telefone (18) 3582-9020, no Departamento de Engenharia.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Contratação das obras de recapeamento asfáltico do tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente - 3,00 cm) em aproximadamente 11.119,20 m² de área em diversas Ruas no Município de Parapuã/SP, com o fornecimento de toda a mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários, conforme Anexos I, II, III, IV, e V deste Edital e Contrato de Repasse nº 829349/2016/MCIDADES/CAIXA – Processo nº 2587.1030199-21/2016 da União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Parapuã, objetivando a Execução de Ações Relativas ao Planejamento Urbano.

2 - DA DOCUMENTAÇÃO (envelope n.º 01):

2.1 - Os licitantes deverão apresentar, em envelope da empresa fechado e indevassável, rubricado no fecho, com a identificação: “**DOCUMENTAÇÃO**”, com menção do número da presente licitação e do respectivo processo, e conterá a seguinte documentação:

2.1.1 - Da Habilitação Jurídica:

a) conforme o caso, consistirá em:

a.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.3) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.2 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

2.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.1.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

2.1.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS;

2.1.2.4 - Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

2.1.2.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa a tributos mobiliários;

2.1.2.6 - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

2.1.2.7 - Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011.

2.1.2.8 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital;

2.1.2.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

2.1.2.10 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Parapuã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

2.1.2.11 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 2.1.2.10, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.1.3 - Da Qualificação Técnica:

2.1.3.1 - Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos, dentro do prazo de validade.

2.1.3.2 - Comprovação de aptidão da empresa para execução das obras mediante:

2.1.3.2.1 - Atestado (s) fornecidos pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, **necessariamente em nome do licitante**, que comprove (m) o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, devidamente certificado (s) pelo CREA ou CAU, **limitadas à parcela de maior relevância, que é a execução de no mínimo 5.559,60 m² de capa com concreto betuminoso usinado a quente.**

2.1.3.2.2 - Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, responsável técnico, detentor de atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA/CAU, de forma a comprovar a supervisão em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação.

2.1.3.2.3 - A comprovação do vínculo empregatício do profissional (responsável técnico) será mediante cópia do contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. OBS.: Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação técnica, deverão participar da obra licitada durante toda a execução do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração Municipal. A Administração Municipal poderá também pedir a substituição de pessoal que não atenda às qualificações mínimas exigidas.

2.1.4 - Qualificação Econômico Financeira:

2.1.4.1 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

contados retroativamente da data designada para a abertura do envelope “documentação”. **Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.**

2.1.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, observadas as seguintes previsões:

2.1.4.2.1 - A empresa interessada **não obrigada** a publicar o balanço, porém obrigada à sua elaboração, deverá:

a) Apresentar cópia legível das páginas do LIVRO DIÁRIO, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício;

b) Apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrados na Junta Comercial, ou por outra autoridade pública por ela delegada;

2.1.4.2.2 - A empresa interessada obrigada a publicar o balanço deverá apresentar a respectiva prova e a certidão de arquivamento na Junta Comercial;

2.1.4.2.3 - A boa situação financeira da empresa comprovar-se-á mediante o cálculo dos seguintes índices, pelos membros da Comissão Permanente de Licitações:

- Liquidez Geral – LG

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = _____

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

- Solvência Geral – SG

Ativo Total

SG = _____

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

- Liquidez Corrente – LC

Ativo Circulante

LC = _____

Passivo Circulante

2.1.4.2.4 - O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui **patrimônio Líquido** equivalente a **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação.

2.1.4.2.5 - As empresas dispensadas da elaboração de demonstrações contábeis completas deverão apresentar demonstrativo dos índices, apurados nos termos da alínea “d” acima, assinado por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

2.1.5 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

2.1.5.1 - Comprovação fornecida por Meio de Declaração do licitante que o mesmo cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo VI deste edital.

2.1.5.2 - Declaração de Concordância com os Termos do Edital e da não Ocorrência de Fatos Impeditivos e Outros à Participação, conforme modelo Anexo IX deste edital.

2.1.5.3 - Declaração de Garantia de Execução da Obra, conforme modelo Anexo X deste edital.

2.1.5.4 - Declaração de CNAE de Empresa Vencedora da Licitação, conforme modelo Anexo XI deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

2.1.5.5 - Declaração de Quadro Societário de Empresa Vencedora de Licitação, conforme modelo Anexo XII deste edital.

2.1.5.6 - As declarações dos Anexos VI, IX, X, XI e XII, deverão integrar os envelopes de Habilitação.

2.1.6 - Observações:

2.1.6.1 - A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Prefeitura de Parapuã, ou de outros órgãos ou entidades públicas, desde que expedidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, dentro do prazo de validade, dispensa os documentos do item 2.1.1 e subitens 2.1.2.1 e 2.1.2.2.

2.1.6.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por membro da Comissão de Julgamento da Tomada de preços, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

2.1.6.3 - A Prefeitura considerará como prazo de validade das Certidões, 90 (noventa) dias contados da data de emissão, salvo se outro já estiver expresso no próprio documento.

2.1.6.4 - Será inabilitado o licitante que deixar de cumprir quaisquer das exigências do item 2 e subitens.

2.1.6.5 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. **A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS e a Certidão Negativa de Falência ou Concordata, deverão estar em nome da matriz.**

3 - DA PROPOSTA (Envelope n.º 02):

3.1 - O envelope n.º 02 "PROPOSTA", fechado e indevassável, rubricado no fecho, apresentando a identificação da empresa, o número da licitação e o do processo, e, conterá a proposta, em língua portuguesa, contendo:

3.1.1 - Nome da empresa, endereço completo e o número da inscrição no CNPJ;

3.1.2 - Número da Tomada de Preços;

3.1.3 - **Preço unitário e total das obras**, expresso em moeda corrente nacional, devendo estar incluso todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre as obras, sem a inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros; **demonstrado em Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro conforme Anexos III e IV.**

3.1.4 - Validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de sua abertura.

3.1.5 - Data, carimbo, rubrica em todas as folhas e assinatura do representante legal no final.

3.1.6 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

4 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

4.1 - Entrega dos envelopes "**DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**":

4.1.1 - Os envelopes n.º 01 e n.º 02, concernentes aos "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL**", respectivamente, deverão ser entregues devidamente fechados e indevassáveis, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, até a data e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

4.1.2 - Os envelopes deverão conter, em lugar visível, a titulação de seu conteúdo - **Envelope n.º 01 - DOCUMENTAÇÃO, Envelope n.º 02 - PROPOSTA**, razão social, endereço da empresa, número da Tomada de Preços.

4.1.3 - O documento relativo ao credenciamento deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações, separadamente dos envelopes previstos no subitem anterior, acompanhado de documento que identifique o credenciado, diretor ou sócio proponente, ou preposto, devendo, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

caso de preposto mencionar os poderes a que está investido, sendo que para desistência de interposição de recursos, tal poder deverá ser expresso.

4.1.3.1 - O documento de credenciamento será retido pela Comissão e juntado ao processo licitatório.

4.1.3.2 - Quando a proponente se fizer representar por seu diretor ou um de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto da empresa em original ou por cópia autenticada.

5 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO:

5.1 - A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido pelo art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.1.1 - Abertura dos envelopes **DOCUMENTAÇÃO**:

5.1.1.1 - No local, hora e dia designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes ou de seus representantes que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os **Envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo, a seguir, à abertura dos envelopes **“DOCUMENTAÇÃO”**.

5.1.1.2 - Os documentos contidos nos **Envelopes n.º 01 (DOCUMENTAÇÃO)** serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como, pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

5.1.1.3 - Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do **Envelope n.º 01 (DOCUMENTAÇÃO)**, através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, sendo inserida em ata, a pedido das partes, toda e qualquer observação ou declaração pertinente, a qual será assinada pelos membros da Comissão e licitantes ou seus credenciados.

5.1.1.4 - Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, publicando-se o resultado no órgão de imprensa oficial para conhecimento de todos os participantes.

5.1.1.5 - Os envelopes **“PROPOSTA”**, das proponentes inabilitadas, ficarão à disposição das mesmas, após a publicação do resultado no órgão de imprensa oficial, e, decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado, se for o caso, este.

5.1.2 - CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:

5.1.2.1 - Serão inabilitados à presente licitação os participantes, que:

5.1.2.1.1 - Apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva;

5.1.2.1.2 - Não atenderem ou preencherem as condições exigidas na seção 2.

5.1.2.2 - Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação, escoimada da causa que ensejou a inabilitação.

5.1.3 - Abertura do envelope **“PROPOSTA”**:

5.1.3.1 - Os envelopes **“PROPOSTA”** das proponentes habilitadas serão abertos no mesmo local mencionado no preâmbulo do Edital, após o resultado da fase de habilitação, se houver desistência expressa de interposição de recursos, pela Comissão Permanente de Licitações, ou após decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgados os interpostos, cuja data e horário será comunicada através da imprensa oficial.

5.1.3.2 - Uma vez abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital.

5.1.3.3 - As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes, e será procedida a sua leitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

5.1.3.4 - Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do **Envelope n.º 02 (Proposta)**, através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos proponentes.

5.1.3.5 - Se o julgamento não puder ser realizado durante a sessão de abertura, a sessão será encerrada, sendo o resultado publicado através da imprensa oficial.

5.1.4 - CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA:

5.1.4.1 - Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se o disposto no artigo 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.1.4.2 - A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos. Para essa finalidade, a Comissão Permanente de Licitações tomará o preço global de cada proposta.

5.1.4.3 - Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **Menor Preço Global**.

5.1.4.4 - Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente configurados na Proposta de Preços dos licitantes, serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitações, prevalecendo o preço unitário.

5.1.4.5 - A Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar nomeação de Comissão Especial ou de Assessoria Técnica Especializada para auxiliá-la na tomada de decisão.

5.1.4.6 - Havendo empate entre duas ou mais propostas será utilizado como critério de desempate, exclusivamente o sorteio, nos termos do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.4.7 - Tratando-se de microempresas ou empresas de pequeno porte, se houver empate, será assegurado o direito de preferência às mesmas, nos seguintes termos:

a) Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10%** (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar data de convocação da Comissão Permanente de Licitações, sob pena de preclusão;

d) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "a" deste subitem, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

e) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

f) O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

g) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retornar-se-ão, obedecida a ordem de classificação, os procedimentos relativos à licitação, com a convocação dos licitantes remanescentes, para o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "a" deste subitem;

h) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista na alínea anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

5.1.4.8 - DA ADJUDICAÇÃO:

5.1.4.8.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao primeiro classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

6 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 - O licitante vencedor deverá assinar o contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias, da data da publicação da homologação do certame na Imprensa Oficial.

6.2 - Decorrido o prazo estipulado no item 6.1, se o licitante vencedor não aceitar ou retirar o instrumento de contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total das obras.

6.3 - No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra.

6.4 - O controle de qualidade dos serviços e materiais é de inteira responsabilidade da empresa executora. A Administração Municipal reserva-se no direito, quando julgar necessário, realizar os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato, em laboratórios oficiais ou credenciados nos órgãos oficiais competentes, cujas despesas correrão por conta do contratado, na forma do artigo 75, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.5 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do Contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério do Município de Parapuã, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da contratação;

6.6 - Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "a" do subitem 5.1.4.7 deste edital;

6.7 - Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das propostas, com vistas à contratação.

6.8 - Os pagamentos serão efetuados conforme Cronograma Físico-financeiro, mediante a apresentação da fatura correspondente aos serviços prestados, juntamente com o relatório de medição e mapa das ruas apresentado pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal, **após o repasse e liberação dos recursos pelo Ministério das Cidades/Caixa.**

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - Os recursos orçamentários para a presente licitação são os seguintes:

7.1.1 - Ficha nº 147 - Obras e Instalações - 4.4.9.0.51 – Serviços Municipais e;

7.1.2 - Ficha nº 149 - Obras e Instalações - 4.4.9.0.51 – Serviços Municipais.

8 - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

8.1.1 - Anexo I - Planta (em CD);

8.1.2 - Anexo II - Memorial Descritivo (em CD);

8.1.3 - Anexo III - Planilha Orçamentária (em CD);

8.1.4 - Anexo IV - Cronograma Físico – Financeiro (em CD);

8.1.5 - Anexo V - Minuta de Contrato;

8.1.5 - Anexo VI - Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

8.1.6 - Anexo VII - Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.1.7 - Anexo VIII - Termo de Ciência e Notificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

8.1.8 - Anexo IX - Declaração – Concordância com os Termos do Edital e da não Ocorrência de Fatos Impeditivos e Outros à Participação e;

8.1.9 - Anexo X - Declaração de Garantia de Execução da Obra;

8.1.10 - Anexo XI - Declaração de CNAE de Empresa Vencedora de Licitação;

8.1.11 - Anexo XII - Declaração de Quadro Societário de Empresa Vencedora de Licitação e;

8.1.12 - Anexo XIII - Dados Cadastrais do Proponente.

8.2 - Ao apresentar os **Envelopes “01” e “02”**, fica subentendido que o licitante aceitou, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

8.3 - Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº 8.666/93, sendo apreciados e decididos pela Comissão Permanente de Licitações, submetendo-os, se necessário, à autoridade superior.

8.4 - Esta licitação poderá ser revogada ou anulada, no seu todo ou em parte, nos termos do artigo 49 da lei Federal nº 8.666/93.

8.5 - Depois da hora e data fixados para o recebimento das propostas, nenhuma outra será aceita.

8.6 - Das reuniões de abertura dos envelopes documentação e proposta, lavrar-se-á ata circunstanciada que conterà tudo que nelas ocorrer e será assinada por todos os presentes.

8.7 - Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão inabilitação ou desclassificação de licitantes.

8.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, inclusive no que se refere às certidões que não constam prazo de validade, será aplicado o disposto no artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.9 - Quaisquer outros esclarecimentos sobre as obras serão fornecidos pelo Departamento de Engenharia, na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 13:00 horas.

Parapuã, 24 de novembro de 2016.

SAMIR ALBERTO PERNOMIAN
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO I – PLANTAS

TOMADA DE PREÇO Nº05/2016

PLANTAS - CD

ELABORADA PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAPUÃ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO

TOMADA DE PREÇO Nº05/2016

MEMORIAL DESCRITIVO - CD

ELABORADA PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAPUÃ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03
ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

TOMADA DE PREÇO Nº05/2016

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CD

ELABORADA PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAPUÃ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

TOMADA DE PREÇO Nº05/2016

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - CD

ELABORADA PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAPUÃ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO Nº ___/2016

Tomada de Preços n.º 05/2016 - Processo nº46/2016

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARAPUÃ E, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 829349/2016/M.CIDADES/CAIXA.

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE PARAPUÃ**, com sede à Avenida São Paulo, n.º1113, CNPJ n.º53.300.331/0001-03, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por **Samir Alberto Pernomian**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG n.ºe inscrito no CPF sob n.º, residente e domiciliado nesta cidade de Parapuã-SP e, inscrita no CNPJ sob n.º e Insc. Est. n.º, com sede à Rua, n.º, –, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por, portador do RG n.º e inscrito no CPF sob n.º, residente e domiciliado em, na cidade, tendo em vista a homologação do resultado da **Tomada de Preços n.º 05/2016**, têm entre si justa e acordada celebração do presente contrato mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1 - OBJETO:

1.1 - A **CONTRATADA** neste ato e por este instrumento, compromete-se a executar as obras de recapeamento asfáltico do tipo CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente - 3,00 cm, em aproximadamente 11.119,20 m² de área em diversas Ruas no Município de Parapuã/SP, com o fornecimento de toda a mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários, conforme Anexos I, II, III, IV, e V deste Edital e Contrato de Repasse nº 829349/2016/MCIDADES/CAIXA – Processo nº 2587.1030199-21/2016 da União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Parapuã, objetivando a Execução de Ações Relativas ao Planejamento Urbano.

2 - DO PRAZO:

2.1 - As obras ora contratadas deverão ser executadas no prazo máximo de 03 (três) meses a contar da emissão da Ordem de Serviços.

2.2 - O prazo de que trata esta cláusula poderá ser revisto nas hipóteses e formas que alude o artigo 57, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3 - No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste Contrato, a **Contratada** deverá apresentar:

2.3.1 - Cópia autenticada do comprovante de recolhimento junto ao Crea, da ART do responsável pela execução das obras e;

3 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O **Contratante** compromete-se a pagar à **Contratada** a importância fixa e irrevogável de R\$ (.....), conforme Cronograma Físico-Financeiro, mediante a apresentação da fatura correspondente aos serviços prestados, juntamente com o relatório de medição e mapa das ruas apresentado pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal, **após o repasse e liberação dos recursos pelo Ministério das Cidades/Caixa**.

3.1.1 - Quando do pagamento da primeira parcela ou fatura a **Contratada** deverá apresentar as cópias autenticadas dos registros em CTPS de todo o pessoal contratado, **inclusive da empresa subcontratada quando for o caso**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

3.1.2 - As medições da obra executada, serão procedidas pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal.

3.2 - A medição final, bem como os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra serão elaborados pelo Secretário de Infraestrutura e Obras, quando concluída toda a obra;

3.3 - O Cronograma de Desembolso máximo por período será executado de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros do Contratante;

3.4 - Por ocasião da apresentação das faturas à Prefeitura, a Contratada deverá juntar em cópias autenticadas, as provas de recolhimento do INSS e do FGTS, bem como a folha de pagamento com os comprovantes de crédito em favor do pessoal alocado na obra, **inclusive da empresa subcontratada quando for o caso.**

3.5 - O Contratante, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) execução defeituosa da obra;

b) existência de qualquer débito exigível pelo Contratante.

3.6 - Além do cumprimento das obrigações constantes deste contrato, para que os pagamentos sejam efetuados, faz-se necessário, ainda, que a Contratada esteja em situação regular perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Fazenda Federal, sendo que as respectivas certidões com prazos de validade em vigência deverão ser apresentadas juntamente com as faturas.

4 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:

4.1 - A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até 25% do valor deste contrato.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 - Fornecer todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários à execução das obras;

5.2 - Obedecer as normas e especificações bem como, na forma da lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT.

5.3 - Comparecer, sempre que solicitada, a Sede da Fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a **Contratada** no caso de não atendimento desta exigência, nas sanções previstas na Cláusula Sexta.

5.4 - Respeitar todas as normas de execução de obras do Município.

5.5 - Manter no local ou locais das obras, Caderneta de Ocorrências que deverá ficar à disposição da Fiscalização, para anotação de todas as ocorrências da obra.

5.5.1 - Geram presunção de pleno e cabal conhecimento, por parte da **Contratada**, todos os termos de qualquer registro que venha a ser feito na Caderneta de Ocorrências.

5.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização nas obras ou nos materiais empregados.

5.7 - Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

5.8 - O controle de qualidade dos serviços e materiais é de inteira responsabilidade da **Contratada**. O **Contratante** reserva-se no direito, quando julgar necessário, realizar os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato, em laboratórios oficiais ou credenciados nos órgãos oficiais competentes, cujas despesas correrão por conta da **Contratada**, na forma do artigo 75, da Lei Federal n.º 8.666/93.

6 - DAS MULTAS E PENALIDADES:

6.1 - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas, sujeitará a **Contratada** às sanções previstas no artigo 87, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

6.2 - No caso do inciso II, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, a **Contratada** ficará sujeito às seguintes penalidades, garantia a defesa prévia:

6.2.1 - Pelo atraso injustificado na entrega das obras:

6.2.1.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

6.2.1.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

6.2.2 - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação;

6.2.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação.

6.3 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à **Contratada**, após a sua imposição.

7 - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA:

7.1 - O **Contratante** poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba à **Contratada** qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

8 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE:

8.1 - São prerrogativas do **Contratante** as previstas no artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93.

9 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1 - Os recursos orçamentários para o presente contrato são os seguintes:

9.1.1 - Ficha nº 147 - Obras e Instalações - 4.4.9.0.51 – Serviços Municipais e;

9.1.2 - Ficha nº 149 - Obras e Instalações - 4.4.9.0.51 – Serviços Municipais.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DAS OBRAS:

10.1 - Concluída a obra, se estiver em perfeitas condições, atestada pelo **Contratante**, será recebida pelo Secretário de Infraestrutura e Obras, que lavrará o “Termo de Recebimento Provisório”, dentro de 05 dias da comunicação feita pela **Contratada**.

10.1.1 - O “Termo de Recebimento Provisório” somente será lavrado se todos os serviços da obra estiverem concluídos e aceitos pela **Contratante** e quando em contrário, será lavrado “Termo de Não Recebimento”, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a **Contratada**, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.

10.2 - Decorridos 15 (quinze) dias do “Termo de Recebimento Provisório”, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, o **Contratante** lavrará o “Termo de Recebimento Definitivo”, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

10.3 - A **Contratada** fica obrigada, pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar às suas custas, qualquer defeito quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

10.4 - Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo não eximirão a **Contratada** das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 - O presente contrato está vinculado à **Tomada de Preços n.º 05/2016** e seus anexos, à proposta da **CONTRATADA** e à Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 - A direção dos serviços contratados cabe exclusivamente à **Contratada**, que se obriga a obedecer as normas e especificações da ABNT e indicações neste contrato.

11.3 - Todos os encargos Tributários, Sociais e Trabalhistas decorrentes da execução deste Contrato serão de inteira responsabilidade da **Contratada**.

11.4 - A **Contratada** somente poderá subcontratar partes das obras e serviços com a prévia concordância do **Contratante**, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

Contratante, pelas obras, serviços ou instalações executadas pela subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis, nos termos do artigo 72, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5 - No caso do subitem anterior, a Contratada deverá formalizar o pedido com as devidas justificativas da necessidade da subcontratação.

11.6 - Somente serão aceitas subcontratações de microempresas ou empresas de pequeno porte, as quais deverão apresentar toda a documentação relativa à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista, constantes dos itens 2.1.1 e 2.1.2 do Edital de Tomada de Preços nº05/2016, juntamente com o instrumento de contrato de subempreitada das obras.

11.7 - Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticados em Cartório ou publicados em órgão de imprensa oficial, ou ainda, por servidor do Contratante, quando apresentados juntamente com o original.

11.8 - A **Contratada** deverá manter como preposto para representa-la na execução deste contrato o senhor (a).....

11.9 - O Engenheiro do Município de Parapuã, será o responsável pela fiscalização e acompanhamento das obras por parte do **Contratante**.

12 - FORO:

12.1 - A parte que transgredir o presente contrato, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

12.2 - Fica eleito o Fórum da Comarca de Osvaldo Cruz, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato, digitado em 02 (duas) vias de igual teor, assinam-o, juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Parapuã, ____ de _____ de 2016.

Contratante: P.M.Parapuã/SP
Samir Alberto Pernomian
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:

1) _____
Nome: CLOVIS EDUARDO MILITÃO
RG: 19.630.573-SSP/SP

2) _____
Nome: CLÁUDIO DE SOUZA MENDES
RG: 17.691-345-2-SSP/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO (**Preenchimento Obrigatório**)

Eu....., representante legal da empresa....., interessada em participar da **TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2016**, da Prefeitura Municipal de Parapuã, declaro sob as penas da lei, que, a empresaencontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.
Assinatura do representante legal
Nº do RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO VII



DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **Tomada de Preços nº 05/2016**, realizado pelo Município de Parapuã, Estado de São Paulo.

Local e data.

Nome do representante
RG nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO VIII (não preencher uso da Prefeitura)

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ___/2016

OJETO: Contratação das obras de recapeamento asfáltico do tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente – 3,00 cm) em aproximadamente 11.119,20 m² de área em diversas Ruas no Município de Parapuã/SP, com o fornecimento de toda a mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários, conforme Anexos I, II, III, IV, e V deste Edital e Contrato de Repasse nº 829349/2016/MCIDADES/CAIXA – Processo nº 2587.1030199-21/2016 da União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Parapuã, objetivando a Execução de Ações Relativas ao Planejamento Urbano.

ADVOGADO (S): FLAVIO APARECIDO SOATO – OAB/SP-145.286

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, ciente do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final de publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o que mais couber.

Outro sim, estamos CIENTES, doravante de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de Janeiro de 1993, precedido de mensagens eletrônicas aos interessados.

LOCAL e DATA: Parapuã, ___ de _____ de 2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Nome e Cargo: Samir Alberto Pernomian

E-mail institucional: pmparapua@terra.com.br

E-mail pessoal: samirpernomian@ig.com.br

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e Cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO IX - (Preenchimento Obrigatório)

DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTROS À PARTICIPAÇÃO

A

Comissão Permanente de Licitações

TOMADA DE PREÇO Nº 05/2016

Declaramos, para os devidos fins de direito, sob as penalidades cabíveis, o quanto segue:

- 1) Que até a presente data, não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo a inexistência de fato impeditivo a nossa habilitação na Tomada de Preço em epígrafe;
- 2) Que examinamos criteriosamente os documentos deste Edital e anexos e julgamos suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.
- 3) Que cumprimos com o disposto no artigo 117, da Constituição Estadual, que trata da higiene e segurança do trabalho;
- 4) E, por fim, que, nos termos do artigo 1º, da Lei n.º 10.218, de 12 de fevereiro de 1999, não possuímos diretor, gerente ou empregado que tenham sido condenados por crime ou contravenção, em razão da prática de atos de preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil, ou pela adoção de práticas inibidoras, atentatórias ou impeditivas do exercício do direito à maternidade, ou de qualquer outro critério discriminatório para a admissão ou permanência da mulher ou homem no emprego.

Por se expressão de verdade, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2016.

Razão Social da empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO X - (Preenchimento Obrigatório)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA DA OBRA

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

À

Prefeitura Municipal de Parapuã

Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº 05/2016

nome da pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, interessada em participar do **Processo Licitatório nº46/2016**, na modalidade de **Tomada de Preço Nº 05/2016**, da Prefeitura Municipal de Parapuã, DECLARA, para fins de participação no Processo em pauta, sob as penas da Lei, que estou ciente da garantia mínima de 05 (cinco) anos e que os materiais utilizados na execução da obra atende as normas da ABNT/INMETRO vigentes.

Por se expressão de verdade, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2016.

Razão Social da empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO XI - (Preenchimento Obrigatório)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CNAE DE EMPRESA VENCEDORA DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Ref.: Processo nº 46/2016 – Tomada de Preço nº 05/2016- Edital nº 46/2016

A empresa _____, estabelecida no Município de _____, Estado de _____, situada na Rua/Av. _____, nº _____, Cep: _____, inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, representada neste ato por seu Sócio/Proprietário/Administrador o Sr. _____, Brasileiro, Casado/Solteiro/Divorciado, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, a Rua/Av. _____, nº _____, portador do Rg nº _____, SSP/___ e do CPF nº _____, vencedor do Processo Licitatório em referência venho informar o CNAE nº _____, que representa a atividade de maior receita _____, de _____ de 2016.

Atenciosamente,

Nome do Representante Legal e da Empresa Licitante

Assinatura do Representante Legal

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO XII - (Preenchimento Obrigatório)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO DE EMPRESA VENCEDORA DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Ref.: Processo nº 46/2016 – Tomada de Preço nº 05/2016- Edital nº 46/2016

Declaro, sob as penas das leis e para os devidos fins que a empresa _____, vencedora do **Processo Licitatório nº46/2016**, realizado para execução de Implantação de Melhorias e Infraestrutura Urbana/ Recapeamento Asfáltico, no âmbito do Contrato de Repasse nº829349/2016/Ministério das Cidades/Caixa, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

_____, ____ de _____ de 2016.

Nome do Representante Legal e da Empresa Licitante

Assinatura do Representante Legal

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



ANEXO XIII DADOS CADASTRAIS (**Preenchimento Facultativo**)

A) DADOS DA EMPRESA:

1. Razão Social:
2. Endereço: CEP:
3. CNPJ: Inscrição Estadual:
4. Banco: Agência: Conta Corrente:
5. CREA:
6. Telefone:
7. e-mail para contato:

B) DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

1. Nome:
2. Nacionalidade:
3. Estado Civil:
4. Endereço Residencial:
5. Profissão:
6. Cargo que ocupa na empresa:
7. CPF: RG:
8. e-mail da empresa:
9. e-mail pessoal do responsável legal para assinatura do contrato:

Obs: Quando não for o diretor, apresentar procuração com poderes específicos para assinatura do contrato.

C) DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

1. Nome:
2. Profissão:
3. CREA:
4. Endereço Residencial:
5. Telefone Residencial
6. CPF: RG:
7. Cargo que ocupa na empresa: